



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/05987
SIAG Nº 0005987/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Aquisição de 39 baterias internas para as 39 estações telemétricas que coletam dados de nível dos rios e volume de chuvas que fazem parte do monitoramento ambiental de recursos hídricos” da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 - 01 - Baterias - 26 Ah	Bateria selada 12 volts, capacidade de no mínimo 26 Ah (ampere-hora), ciclo contínuo chumbo ácido, dimensões máximas: altura de 12,3 cm, comprimento de 17,5 cm, largura de 16,7 cm. Terminais (polos negativo e positivo) no sentido da largura e com entrada para parafuso, compatível com estações telemétricas	unidade	1070254					
2 - 02 - Baterias - 18 Ah	Bateria selada 12 volts, capacidade de no mínimo 18 Ah (ampere-hora), ciclo contínuo chumbo ácido, dimensões máximas: altura de 16,7 cm, comprimento de 18,1 cm, largura de 7,7 cm. Terminais (polos negativo e positivo) no sentido do comprimento e com entrada para parafuso, compatível com estações telemétricas	unidade	1070255					
Total								

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21> - Portal da SEPLAG-MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

- I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;
- IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V - Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEWADIC2023020355



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 008/COH/2023**, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos, e fornecer a bateria, chumbo ácido, Terminais (polos negativo e positivo) no sentido da largura e com entrada para parafuso, compatível com estações telemétricas em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.

Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEWADIC20230355



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2) e à regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3):**

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou;
- Ato constitutivo (Requerimento de empresário, contrato social, estatuto ou documento equivalente, procuração, se for o caso);
- Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;
- Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade perante ao FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhistas;

5.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;

5.3.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.4.1. O licitante vencedor deverá:

5.4.1.1. Apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.

Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEWADIC202320355



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.11. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, que substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, para aceitar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para receber a ordem de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

6.3. O Fornecedor deverá:

6.3.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos e com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência.

6.3.2. Efetuar o transporte dos materiais desde o local da embalagem até a sua entrega, quando for o caso.

6.3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.

6.3.4. Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

6.4. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Cuiabá-MT, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SEMA-MT. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Cuiabá-MT, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1. O Termo de Referência n. 008/COH/2023 nos **itens 12, 13, 14, 15 E 16** detalha as regras da entrega do objeto e gestão da ordem de fornecimento.

7.2. DA GARANTIA:

7.2.1. O Termo de Referência n. 008/COH/2023 no **item 19** detalha as regras da entrega do objeto e gestão da ordem de fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. O Termo de Referência n. 008/COH/2023 no **item 21** detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/idades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEMADIC20230355



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

9.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – **Termo de Referência nº. 008/COH/2023.**

9.5.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

9.5.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

9.5.4. ANEXO IV – **Modelo de Declaração Conjunta.**

9.5.5. ANEXO V – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2023.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.

Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEWADIC202320355

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I – Termo de Referência nº. **008/COH/2023**



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



31/03/2023, 10:42

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 008/COH/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: não se aplica
- 2.2. Convênio/Instrumento: não se aplica
- 2.3. Meta/Etapa: 2/1
- 2.4. Componente/Ação: 2440
- 2.5. SICOFINV: Não
- 2.6. GEO-OBRA: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 544
- 3.5. Ação: 2440
- 3.6. Subação: 2
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

4. UNIDADE DEMANDANTE:
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:
Despesa de Custeio

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região/Classificação da Despesa	Valor (R\$)
2440	1.708.0001 - CFPM	FEHIDROS900 3.3.90.30.020	21.300,00
Total			21.300,00

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO
Aquisição de 39 baterias internas para as 39 estações telemétricas que coletam dados de nível dos rios e volume de chuvas que fazem parte do monitoramento ambiental de recursos hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1 Especificação Detalhada:
NÃO SE APLICA

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unid. Atual	Total
1 - 01 - Baterias - 26 Ah	Bateria selada 12 volts, capacidade de no mínimo 26 Ah (ampere-hora), ciclo contínuo chumbo ácido, dimensões máximas: altura de 12,5 cm, comprimento de 17,5 cm, largura de 16,7 cm. Terminais (pólos negativo e positivo) no sentido da largura e com entrada para parafuso, compatível com estações telemétricas	unidade	1070254	20,00	-	R\$ 600,00		R\$ 17.400,00
2 - 02 - Baterias - 18 Ah	Bateria selada 12 volts, capacidade de no mínimo 18 Ah (ampere-hora), ciclo contínuo chumbo ácido, dimensões máximas: altura de 16,7 cm, comprimento de 18,1 cm, largura de 7,7 cm. Terminais (pólos negativo e positivo) no sentido do comprimento e com entrada para parafuso, compatível com estações telemétricas	unidade	1070255	10,00	-	R\$ 390,00		R\$ 3.900,00
Total								R\$ 21.300,00

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária para manter em funcionamento os equipamentos telemétricos (estações telemétricas) que estão instalados em campo (em 39 pontos no coleta de dados no Estado), gerando dados de volumes de chuvas e níveis de rios, utilizados para geração de dados e produtos importantes para o monitoramento ambiental da SEMA.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade a ser adquirida, é correspondente a quantidade de equipamentos espalhados no Estado, sendo uma bateria para cada equipamento.

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Apesar dos objetos serem distintos, a aquisição não será realizada em itens separados, tendo em vista a similaridade entre eles, bem como o valor de contratação não se enquadrar na hipótese do art. 43, parágrafo único, inciso III da LC 123/06, por já ser exclusivamente para ME e EPP, e ainda pela economia de escala.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, por ser um objeto simples e valor baixo, o que dispensa inclusive a elaboração de ETO, está descrita no item 8. Planilha Descritiva do Objeto, deste Termo de Referência, objetivando manter em funcionamento os equipamentos telemétricos (estações telemétricas) que estão instalados em campo (em 39 pontos no coleta de dados no Estado), gerando dados de volumes de chuvas e níveis de rios, utilizados para geração de dados e produtos importantes para o monitoramento ambiental da SEMA.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza recidível do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a SEMA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do

gpweb.sema.mt.gov: Assinado com senha por CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO BARRETO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 04/04/2023 às 08:39:37. RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - Analista de Meio Ambiente / COH - 04/04/2023 às 08:40:23. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 04/04/2023 às 08:40:24. SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - Coordenadora de Ordenamento Hídrico em substituição / COH - 04/04/2023 às 08:44:03. LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 04/04/2023 às 09:11:40. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora Financeira / CFIN - 04/04/2023 às 12:04:07 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 04/04/2023 às 13:14:28. Documento Nº: 7952540-6869 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7952540-6869>



SEMAC202311363A



SEMAC202320365



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



31/03/2023, 10:42

GPWEB SEMA

produto, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto no Artigo 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e no Capítulo III do Decreto nº 10.936/2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens objeto desta aquisição, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, conforme segue:

- Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede da SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A informação para coleta se dará preferencialmente via e-mail, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e e-mail);
- O recolhimento dos produtos será realizado em quantidade não inferior a 10 (dez) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, e de responsabilidade do fornecedor;
- Os produtos a serem recolhidos serão somente os fornecidos pela empresa.

No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destinação nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Parcela única	Tipo de Entrega	Observação

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e nem em dias de folga;
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

13.1. Os produtos serão entregues à SEMA-MT, nas unidades indicadas pelo Contratante.

14. DA FORMA DE ENTREGA

- A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de embalagem até a sua entrega, ao Contratante;
- As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrões do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CIPD, nome do fabricante, além de informações corretas, datas, preços, datas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo nos casos do art. 276 do Decreto Estadual nº 1525/2022.
- A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra dano durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Claudio José de Figueiredo Barreto
Fiscal Substituto: Renato José Ferreira Paschoal

- O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.
- A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá eliminar as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento.
- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restreia a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, promoções e ressarcimento do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multa/glossa no pagamento de fatura.
- Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

gpweb.sema.mt.gov.br: Assinado com senha por CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO BARRETO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 04/04/2023 às 08:39:37. RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - Analista de Meio Ambiente / COH - 04/04/2023 às 08:40:23. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 04/04/2023 às 08:40:24. SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - Coordenadora de Ordenamento Hídrico em substituição / COH - 04/04/2023 às 08:44:03. LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 04/04/2023 às 09:11:40. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora Financeira / CFIN - 04/04/2023 às 12:04:07 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 04/04/2023 às 13:14:28.
Documento Nº: 7952540-6869 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7952540-6869>



SEMADIC202311363A



SEMADIC2023020355



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



31/03/2023, 10:42

GPWEB SEMA

- 16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 16.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá o Termo as fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes à apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;
- 16.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou divergências com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as facilidades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.1. Comparecer, quando convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- 17.2. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução da contratação;
- 17.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;
- 17.4. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(s) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;
- 17.5. Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazo, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
- 17.6. O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;
- 17.7. A falta de qualquer dos bens, cuja entrega incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo da força maior para o atraso, má execução ou não execução do objeto do contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 17.8. Executar o objeto da contratação, de forma a garantir as melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;
- 17.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 17.10. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 17.11. Prover todos os meios necessários à execução da contratação, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens e que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, na fiscalização dir-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 17.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contrato, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações da contratação, em observância às obrigações pactuadas;
- 17.14. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado;
- 17.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução da contratação;
- 17.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da fiscalização da Contratante, na entrega do(s) bem(s) no(s) qual(is) incidir(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(s);
- 17.17. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- 17.18. Comunicar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.19. Acionar os acionistas ou supriores que se fizerem necessários na execução do contrato, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, devendo supri-los dentro dos limites resultantes de acordo entre as partes;
- 17.20. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SUT/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- 17.21. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 17.22. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 17.23. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação;
- 17.24. As baterias deverão respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admiãos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- 17.25. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 23, inciso II, de Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Capítulo III do Decreto nº 10.936/2022, artigos 4º e 6º de Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 17.26. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, plantações, terrenos baldios, poços ou saciãas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 17.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que obrigar em sua execução, devendo para tal:
- 17.27.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 17.27.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exige a legislação em vigor;
- 17.27.3. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução da contratação, bem como pelas condutas de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 17.27.4. Arcar com a responsabilidade civil por todas e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;
- 17.27.5. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 17.27.6. Responder civil e criminalmente pelas eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluído ou reduzido essa responsabilidade, a concorrente fiscalização realizada pelo Contratante;
- 17.28. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter atualizada toda e qualquer informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão de execução da contratação, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;
- 17.29. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força da contratação firmada, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro;
- 17.30. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em lei;
- 17.31. A inobservância das regras previstas na contratação acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

- 18.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caber(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 18.2. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 18.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 18.4. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;
- 18.5. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 18.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 18.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

gpweb.sema.mt.gov

Assinado com senha por CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO BARRETO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10063/2014 / COH - 04/04/2023 às 08:39:37. REINATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - Analista de Meio Ambiente / COH - 04/04/2023 às 08:40:23. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 04/04/2023 às 08:40:24. SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - Coordenadora de Ordenamento Hídrico em substituição / COH - 04/04/2023 às 08:44:03. LUIZ HEINRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 04/04/2023 às 09:11:40. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora Financeira / CFIN - 04/04/2023 às 12:04:07 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 04/04/2023 às 13:14:28. Documento Nº: 7952540-6869 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7952540-6869>



SEMADIC202311363A

SIGA



SEMADIC202320365



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



31/03/2023, 10:42

GPWEB SEMA

- 18.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvadas as causas de força maior, justificadas e aceitas pelo Contratante, não deve ser interrompido.
- 18.9. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal da Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratadas;
- 18.10. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 18.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 18.12. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 18.13. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando cabível;
- 18.14. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 18.15. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021.

19. DA GARANTIA

19.1. GARANTIA DO BEM

- 19.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos em excelentes condições de uso.
- 19.1.2. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 19.1.3. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;
- 19.1.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo **1 (um) ano** de fabricação;
- 19.1.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.
- 19.1.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 1525/2022, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.
- 20.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contratante.
- 20.3. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome do ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº: 03.507.415/0023-50 e enviadas, via conexão eletrônica, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo Fiscal.
- 20.4. A Contratada deverá insinar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/avaliação, dados da ordem de serviço e quantitativo do bem ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.
- 20.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:
 - a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.
 - c) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
 - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Divida Ativa da União.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Divida Ativa do Estado (RCE).
- 20.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gere direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.
- 20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20.8. O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 20.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 20.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 20.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 20.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 20.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 20.14. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produtos efetivamente prestados/requisitados.
- 20.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.
- 20.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.17. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 20.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 20.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.20. Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
- 20.21. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glossas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 20.22. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produzir os resultados acordados.
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.23. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 20.24. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser sobretadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RDCMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

gpweb.sema.mt.gov: Assinado com senha por CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO BARRETO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 04/04/2023 às 08:39:37. RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - Analista de Meio Ambiente / COH - 04/04/2023 às 08:40:23. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 04/04/2023 às 08:40:24. SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - Coordenadora de Ordenamento Hídrico em substituição / COH - 04/04/2023 às 08:44:03. LUIZ HEIRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 04/04/2023 às 09:11:40. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora Financeira / CFIN - 04/04/2023 às 12:04:07 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 04/04/2023 às 13:14:28. Documento Nº: 7952540-6869 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7952540-6869>



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59. Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



31/03/2023, 10:42

GPWEB SEMA

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos de licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão consideradas:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - o cumprimento ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.
- 21.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
- 21.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.10.** A aplicação das sanções administrativas previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.11.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.
- 21.12.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

22. DA RESCISÃO

- 22.1.** A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 22.2.** A rescisão de contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito de Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.
- 22.3.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelamente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

24. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados são adquirir baterias conforme descritos neste termo, que possam suprir e manter o pleno funcionamento das estações telemétricas instaladas em campo e assim continuar o monitoramento ambiental de recursos hídricos.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não se aplica.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2023

 Renato José Ferreira Paschoal Responsável pela Elaboração do T.R. 29/03/2023 Aprovado	 Renato José Ferreira Paschoal Responsável pela Especificação Técnica 29/03/2023 Aprova
 Lilian Fatima de Moura Apoitua Coordenador/Superintendente da Unidade 29/03/2023 Aprova	 Lutz Henrique Magalhães Noqueili Coordenador/Superintendente da Unidade 29/03/2023 Aprova
 Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadora de Orçamento 29/03/2023 Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA	 MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVEIRA Coordenadora Financeira 29/03/2023 Existência de Saldo Financeiro

gpweb.sema.mt.gov.br: Assinado com senha por CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO BARRETO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10063/2014 / COH - 04/04/2023 às 08:39:37, RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - Analista de Meio Ambiente / COH - 04/04/2023 às 08:40:23, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 04/04/2023 às 08:40:24, SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - Coordenadora de Ordenamento Hídrico em substituição / COH - 04/04/2023 às 08:44:03, LUIZ HEINRIQUE MAGALHAES NOQUEILI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 04/04/2023 às 09:11:40, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora Financeira / CFIN - 04/04/2023 às 12:04:07 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 04/04/2023 às 13:14:28.
Documento Nº: 7952540-6869 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7952540-6869>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



31/03/2023, 10:42

GPWEB SEMA

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
30/03/2023



Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

gpweb.sema.mt.gov



Assinado com senha por CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO BARRETO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 04/04/2023 às 08:39:37, REIATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - Analista de Meio Ambiente / COH - 04/04/2023 às 08:40:23, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora de Orçamento / COC - 04/04/2023 às 08:40:24, SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - Coordenadora de Ordenamento Hídrico em substituição / COH - 04/04/2023 às 08:44:03, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 04/04/2023 às 09:11:40, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - Coordenadora Financeira / CFIN - 04/04/2023 às 12:04:07 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 04/04/2023 às 13:14:28.
Documento Nº: 7952540-6869 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7952540-6869>



SEMADIC202311363A

SIGA



SEMADIC20230355



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Página 1 de 2



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

Item	Data	Un	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
PROCESSO 0008917/2023 - SEMA					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO GLOBAL			
Origem: SEMA					Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Unico								
1	29.00	UN	107024 4	BATERIA SELADA 12 VOLTS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 AH, CICLO CONTÍNUO CHUMBO ÁCIDO, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA DE 12,5 CM, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, LARGURA DE 18,7 CM, TERMINAIS (POLOS NEGATIVO E POSITIVO) NO SENTIDO DA LARGURA E COM ENTRADA PARA PARAFUSO, COMPATIVEL COM ESTAÇÕES TELMETRICAS	Fabac: distribuidora de baterias e componentes ATA-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	400,81 339,00 324,90	384,25 11.143,25
					RESULTADO		384,25	11.143,25
2	10.00	UN	107024 5	BATERIA SELADA 12 VOLTS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 AH, CICLO CONTÍNUO CHUMBO ÁCIDO, DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA DE 16,7 CM, COMPRIMENTO DE 18,1 CM, LARGURA DE 7,7 CM, TERMINAIS (POLOS NEGATIVO E POSITIVO) NO SENTIDO DO COMPRIMENTO E COM ENTRADA PARA PARAFUSO, COMPATIVEL COM ESTAÇÕES TELMETRICAS	Fabac: distribuidora de baterias e componentes ATA-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS MAGAZINE LUIZA S/A SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS MM COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	296,48 209,00 255,00 190,11 195,00	229,11 2.291,10
					RESULTADO		229,11	2.291,10
TOTAL							613,36	13.434,35
TOTAL GERAL							613,36	13.434,35
Elaborado por: J. Araújo							Data: 24/06/2023 14:45	



Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Unico	107024	384,25	11.143,25



Assinado com senha por JOYCE BELCHIOR DE ARAUJO - Terceirizado(a) / MAC - 25/04/2023 às 09:14:05 e RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CDH - 25/04/2023 às 09:19:13.
Documento Nº: 8360498-8267 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?m=8360498-8267>



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar/?n=9094417-3400>



SEWADIC202320365





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 2



Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
2	Única	1870255	229,11	2.291,10

Resultado Geral

Valor total de referência unitário	613,36
Valor total de referência Total	15.434,35

Observação:

Rua 7, Bloco V, Centro Público Administrativo - CEP: 7046-000 - Cuiabá - MT
Fone: (55) 3613.0271



SEMADIC2023203355

SIGA



Assinado com senha por JOYCE BELOHOR DE ARAUJO - Terciarizado(a) / NIAC - 25/04/2023 às 09:14:05 e RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10983/2014 / COH - 25/04/2023 às 09:10:13
Documento Nº: 8360498-8267 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8360498-8267>



SEMADIC2023203355



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) n° _____

Data _/ _/ _.

Razão Social: _____ CNPJ n°: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____.

Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
item 1		UN		R\$	R\$
Item 2		UN		R\$	R\$

Especificação detalhada do objeto:

Validade da Proposta: _____ Local e

Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.

Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEWADIC202320355

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas dalei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEWADIC202320355

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ-MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2023.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 26/05/2023 às 15:35:59.
Documento Nº: 9094417-3400 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9094417-3400>



SEWADIC202320355